



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO Nº 131/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.652/2021**

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade e de outro lado as empresa **K&S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, firma estabelecida na Presidente Kennedy, nº 300, Lt 6/7, Qda 10, Vila Jurandir, São João de Meriti/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.288.019/0001-73, neste ato representada pela Sra. Maelem da Silva Farias de Castro, portadora da Carteira de Identidade nº 20.112.204-1 Detran/RJ e CPF nº 108.244.537-19, residente em Nova Iguaçu/RJ, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico Exclusivo nº 131/2021 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à aquisição **DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO**, conforme o Edital e seus anexos.

<b>K&amp;S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME</b> <b>CNPJ 03.288.019/0001-73</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	COPO DESCARTÁVEL - 200 ML – material de poliestireno, aplicação água, características adicionais atóxicas, de acordo com norma ABNT NBR 14865, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, cor branco. CX C/ 2500 UNIDADES	CX	100	102,90	10.290,00
02	LIMPADOR MULTIUSO, embalagem com 500 ml, composição mínima: fragrância, sulfonato de sódio, sequestrante, álcool etoxilado, coadjuvantes e alquil benzeno	Unid.	300	2,20	660,00
03	SABONETE LÍQUIDO para higienização das mãos, GALÃO DE 5 LITROS. Especificações complementares: pronto para uso, pH neutro, com fragrância, aspectos físico cremoso, totalmente solúvel em água.	Unid.	200	13,90	2.780,00

V

*Maelem da Silva Farias de Castro*

Assinado de forma digital por  
MAELEM DA SILVA FARIAS DE  
CASTRO  
Dados: 2021.08.18 15:11:51  
-03'00"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

05	CLORO HIPOCLORITO de sódio, solução aquosa a 12% com cloro ativo, de aspecto límpido e amarelado, embalagem de 5 litros / caixa com 4 unidades	CX	60	74,80	4.488,00
06	PANO MULTIUSO, tipo perflex nas medidas aproximadas 33cm x 50 cm, com pacotes 5 unidades, 100% viscose e resina acrílica.	Unid.	200	6,94	1.388,00
12	LUSTRA MÓVEL cremoso, embalagem com 200 ml, com a seguinte composição mínima: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizantes, espessante, tensoativo, preservante, solvente alifático, perfume e água	Unid.	360	2,34	842,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 20.448,40</b>					

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).  
6.2. O órgão participante será: Departamento de Suprimento, Serviços Gerais e Patrimônio (DESUP)  
6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

- 7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

- 8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

*T. de Carvalho*  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
Mat. 100703

Assinado de forma digital por  
MAELEM DA SILVA FARIAS DE CASTRO  
Dados: 2021.08.18 15:13:57 -03'00'

**K&S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
**Beneficiária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Anexo I à Ata de Registro de Preços**  
**Condições Gerais de Fornecimento**

**1. Do Objeto:**

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

**2. Do Prazo:**

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**3. Da Quantidade:**

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das Especificações do Objeto:**

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7. informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **7. Do Pagamento**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: O reajuste do contrato se dará a cada 12 (doze) meses, adotando-se o IGPM, ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

### **8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.2.2. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- multa de 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia sobre o valor total do contrato em caso de mora.

8.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

**9. Condições do recebimento do objeto da licitação:**

9.1. O material será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10. Disposições Gerais:**

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta **do Programa de Trabalho nº: 14.01.04.122.2011.2035 - dotação 124, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.**

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro

por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. \*\*\*\*\*

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

*TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
Mat. 100006*

**K&S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
**Beneficiária**

317	50	EDUARDA BATISTA FAGUNDES	Informática	24/06/2006	11	05	16
251	51	JANILLY CRISTINI DA SILVA ROSA	Informática	14/01/2004	10	06	16
188	52	MURILO DAS DORES ALVES	Informática	08/03/1994	06	10	16
233	53	MARCELA LINHARES DE OLIVEIRA SILVA	Informática	28/06/2002	08	07	15
75	54	MICHELE LUIZA ROZARIO DE JESUS DA SILVA	Informática	15/10/1986	06	09	15
38	E	THAMIRES LUISA OLIVEIRA GERONIMO DA SILVA	Informática	21/06/1992	07	07	14
149	E	DANIEL VASQUES DE ALMEIDA	Informática	22/02/1986	07	05	12
101	E	LUIZ GUILHERME DA SILVA	Informática	12/1/1999	04	08	12
22	E	KEILA DE OLIVEIRA ARAUJO	Informática	20/06/2003	05	06	11
189	E	MATHEUS AMORIM IGNEZ DE SOUZA	Informática	23/11/2000	08	02	10

P = Português. M = Matemática. TP = Total de pontos. E = Eliminado.

Insc	Classif	Nome	Curso	Nascimento	P	M	TP
243	1	WOLFGANG BARROS DE JESUS	Direito	26/09/2000	15	15	30
212	2	OCTAVIO CARDOSO BASTOS	Direito	05/06/1985	15	14	29
315	3	KAROLINE MORAES SEGAT	Direito	23/03/1998	15	14	29
124	4	THAMARA CABRAL MAMEDE FRANCISCO MARCOLINO	Direito	10/11/1999	15	14	29
123	5	MYLENE PINHEIRO CASTRO	Direito	04/01/2001	15	14	29
131	6	KARINA COIMBRA GIMENEZ	Direito	11/05/1999	14	15	29
69	7	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA DAS NEVES	Direito	27/12/1998	15	13	28
136	8	ANA BEATRIZ ROMAO DE PAULA	Direito	09/03/2002	15	13	28
194	9	MATHEUS FREDERICO FERREIRA GLORIA	Direito	20/12/1993	14	14	28
53	10	JESSICA DE OLIVEIRA MUNSTEIN	Direito	10/08/1999	14	14	28
320	11	PEDRO MOLINA PEREIRA LIMA	Direito	01/03/2000	14	14	28
248	12	MARIA VICTORIA KRONENBERGER FELIPE	Direito	22/02/2001	14	14	28
253	13	JOAO PEDRO KRONENBERGER FELIPE	Direito	22/02/2001	14	14	28
18	14	LUCAS DE MELO CAMARGO	Direito	07/05/2001	14	14	28
308	15	SOFIA KRONENBERGER	Direito	27/07/2002	13	15	28
8	16	THIAGO TAVARES FERREIRA	Direito	09/07/1989	14	13	27
36	17	BEATRIZ DE BRITTO MEDICI	Direito	04/06/1998	14	13	27
42	18	VITORIA DE BRITO CORREA	Direito	29/09/1998	14	13	27
156	19	ANA BEATRIZ MIRANDA DE SOUZA	Direito	22/08/1999	14	13	27
217	20	JADE RAMOS BACCHERINI	Direito	26/10/1999	14	13	27
145	21	FELIPE PERIE BARROSO	Direito	16/01/2002	14	13	27
275	22	GABRIELA DI FRANCO DE OLIVEIRA	Direito	30/05/2000	13	14	27
234	23	GABRIEL ROCHA MOTTA	Direito	02/07/2002	12	15	27
135	24	JOÃO PEDRO CARDOSO MACHADO ZANGANELLI	Direito	19/12/2002	12	15	27
228	25	BERNARDO WECKMULLER FARIAS FREITAS GRAZINOLI	Direito	20/01/2000	14	12	26
88	26	LUCIANA CORREA MELLADO	Direito	22/12/1997	13	13	26
180	27	CAROLINE CARDOSO DE ALMEIDA	Direito	02/09/1998	13	13	26
92	28	GIOVANA XAVIER BLEZER	Direito	04/01/2000	13	13	26
98	29	EFRAIM CARVALHO LUCENA RODRIGUES	Direito	16/09/2000	13	13	26
44	30	LUCAS GONCALVES CARREIRO DE CARVALHO	Direito	10/02/2001	13	13	26
118	31	VICTOR ALEXANDRE VARGAS ZAMBONI RAMOS	Direito	12/08/2002	13	13	26
159	32	CAMILA ESTEVES DA SILVA	Direito	11/10/1995	12	14	26
120	33	MARIANA DE CARVALHO TARRE BORGES	Direito	26/01/1998	12	14	26
157	34	ISABELA ANTUNES RODRIGUES	Direito	17/08/2000	12	14	26
246	35	NAIRA FALCK PEREIRA SILVA	Direito	06/10/2002	12	14	26
104	36	JULIANA SOUZA XAVIER DA SILVA	Direito	17/10/1999	14	11	25
224	37	JULIA COSTA MORADA	Direito	02/05/2002	14	11	25
19	38	MARIA ISABEL XAVIER EMMEL	Direito	20/09/1999	13	12	25
126	39	LAURA NOEL BENDER	Direito	24/01/2003	13	12	25
269	40	LAURA MARIA PEREIRA DE SOUZA	Direito	26/03/2003	13	12	25
87	41	ANA CAROLINE LOPES FERREIRA	Direito	11/01/2000	12	13	25
236	42	MARLON DA SILVA MATOS	Direito	03/11/2000	12	13	25
231	43	DAVID SANTOS AMARAL	Direito	04/03/2001	12	13	25
91	44	ESTEVAO FILPO OLIVEIRA	Direito	07/10/2001	12	13	25
3	45	SARAH MENDES NEUMANN	Direito	29/01/2002	12	13	25
255	46	LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	Direito	20/09/2002	12	13	25
298	47	JOAO PEDRO MATTOS DE QUADROS	Direito	28/03/2003	12	13	25
202	48	MARCO ANDRE CABRAL DA PONTE	Direito	02/06/1972	13	11	24
138	49	LUCAS DOMINGUES DE ARAUJO ALMEIDA	Direito	15/07/1992	12	12	24
267	50	PALOMA CAROLINA DAMASCENO FERREIRA	Direito	17/11/1998	12	12	24
195	51	RAFAELA DO NASCIMENTO DA SILVA	Direito	06/06/2000	12	12	24
297	52	FABIANA MARIA CORREIA	Direito	18/11/1978	11	13	24
225	53	THAINA DAYANNE DA SILVA BARROS	Direito	02/03/1989	11	13	24
121	54	ESTER CARLA SILVA DE SOUSA	Direito	27/05/1990	11	13	24
207	55	RAPHAEL DE CARVALHO PAIVA	Direito	16/02/1997	11	13	24
277	56	TATIANE GOMES DE ANDRADE	Direito	19/11/1999	11	13	24
232	57	PEDRO VICTOR DE SOUZA RICARDO	Direito	05/07/2001	11	13	24
284	58	BERNARDO SANTOS AMARAL	Direito	28/04/2002	11	13	24
47	59	SERGIO DA SILVA MATRI	Direito	06/09/1999	10	14	24
125	60	DANIELLE APARECIDA CASIMIRO SILVA	Direito	12/10/1995	13	10	23
74	61	JESSICA CRISTINA BONIFACIO DIAS	Direito	21/05/1992	12	11	23
2	62	MARIA LUIZA RIBEIRO GOULART	Direito	24/01/1997	12	11	23
130	63	KESSIA SILVA DE ANDRADE	Direito	17/03/2000	12	11	23
94	64	BRUNA SIMOES PEREIRA	Direito	03/05/2000	12	11	23
237	65	LEONARDO FARIAS DE CASTRO	Direito	22/01/2001	12	11	23
300	66	MAITE REGINA LACERDA BARBOSA	Direito	19/07/2000	11	12	23
49	67	JOAO PEDRO GUEDES JUSTEN	Direito	19/11/2001	11	12	23
23	68	DANIELE DA SILVA CASTRO	Direito	16/09/1984	10	13	23
129	69	ELLEN CRISTINA PINHO CARVALHO	Direito	15/01/1985	10	13	23
4	70	BRENDA DE SOUSA FERREIRA BARBOSA	Direito	23/11/1998	10	13	23
34	71	GRAZIELA FORTUNATO LOURENCO	Direito	07/01/2000	10	13	23
239	72	JESSICA SILVA FREIRE FERREIRA	Direito	17/02/1994	15	7	22
216	73	MARIA HELOISA TEIXEIRA RENTER	Direito	23/04/2000	13	9	22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 739/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2021

Processo: 8652/2021 – Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 131/2021. Objeto: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO. Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimento, Serviços Gerais e Patrimônio (DESUP). Beneficiária da Ata: VAN MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.055.671/0001-5. Valor Estimado: R\$ 2.250,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtde.	UN RS	Total RS
07	Saco p/coleto de lixo preto conforme NBR9191, da ABNT. Capacidade de 60 litros, com espessura mínima de 0,6 microns ou mica, e no mínimo 63 cm de altura x 70 cm de largura. Pacote com 100 unidades, deverão apresentar solda contínua homogênea, uniforme e resistente a vazamento.	UN	15.000	0,15	2.250,00

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 740/2021**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 21/2021, livro E-118, fls. 41/42. Processo Administrativo n.º 013292/2019. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e ALEIXO ALVES ANTUNES NETTO, LUZIA MARIA ANTUNES BARREIROS, OLGA MARIA ANTUNES DE MENESES, na qualidade de concessionários neste ato representada pelo Sr. ALEIXO ALVES ANTUNES NETTO, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários o direito à sepultura n.º 73.060 localizada na quadra n.º 18 (direito), fila 13 ordem 02, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 109,04, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 743/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2021

Processo: 8652/2020 – Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 131/2021. Objeto: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO. Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimento, Serviços Gerais e Patrimônio (DESUP). Beneficiária da Ata: K&S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o 03.288.019/0001-73. Valor Estimado: R\$ 20.448,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição*	UN	Qtde.	UN RS	Total RS
01	Copo Descartável – 200 ml	CX	100	102,90	10.290,00
02	Limpador Multiuso	UN	300	2,20	660,00
03	Sabonete Líquido	UN	200	13,90	2.780,00
05	Cloro Hipoclorito	CX	60	74,80	4.488,00
06	Pano Multiuso	UN	200	6,94	1.388,00
12	Lustra Móvel	UN	360	2,34	842,40

(\* demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 747/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2021

Processo: 8652/2020 – Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 131/2021. Objeto: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA